

50 anos do 25 de Abril

Call4Art

Regulamento do Concurso

Enquadramento

Em 2024, celebram-se os 50 anos do 25 de Abril de 1974. Celebra-se a instauração da democracia e da liberdade em Portugal. Estes valores não são – como é visível na europa contemporânea – dados adquiridos, conquistas definitivas. São valores que devem ser revisitados, repensados, revitalizados e consolidados, sobretudo pelas gerações que não tiveram de lutar pela sua consagração.

A Fundação Oriente entende assim que uma forma adequada de celebrar a revolução de Abril é encorajando as gerações de artistas plásticos pós-25 de Abril a criarem obras que promovam a liberdade e/ou a democracia ou que retratem a ausência desses valores.

Como tal, a Fundação Oriente lança a “Call4Art - 25 de Abril” um concurso de criação artística alusiva à liberdade e/ou à democracia ou à falta delas, que se rege pelas seguintes normas:

1.º

Objetivos

O concurso “Call4Art - 25 de Abril” é destinado a promover a reflexão, a contemplação e a criação artística sobre a liberdade e a democracia como valores de Abril, através da criação artística plástica.

2.º

Âmbito subjectivo

O concurso “Call4Art - 25 de Abril” destina-se a artistas plásticos com idade igual ou inferior a 50 anos, de nacionalidade portuguesa.

3.º

Âmbito objectivo

1. Podem ser apresentados a concurso projectos de obras de artes plásticas.

2. Considera-se, para efeitos do presente Regulamento, como artes plásticas: as artes gráficas (pintura, desenho, gravura e design), a escultura, a cerâmica e porcelana, o artesanato artístico e a fotografia.
3. As obras deverão ser expressão plástica de um dos seguintes temas:
 - a) A Democracia
 - b) A Liberdade

4.º

Prémios

1. O prémio a atribuir consistirá em:
 - a) Uma bolsa de apoio à produção da obra no valor de 1000€ (mil euros) mensais durante três meses para o melhor artista;
 - b) Eventual exposição da(s) obra(s) premiada(s) no âmbito do presente concurso no Museu do Oriente, em data a definir;
 - c) Divulgação das obras e respectiva exposição no Museu do Oriente pelos meios de comunicação da Fundação Oriente.
2. Poderá ser concedida uma Menção Honrosa.

5.º

Candidaturas - apresentação

1. Os candidatos deverão apresentar candidatura através do email apoioacriacao@foriente.pt
2. Deverão ser apresentados os seguintes elementos:
 - a) Curriculum Vitae;
 - b) Portefólio;
 - c) Documento de apresentação das obras a criar (que não deverá exceder as 3 páginas em word na fonte Calibri tamanho 11 com 1,5 de espaçamento entre linhas) com:
 - i. Conceito e memória descritiva da(s) obra(s)
 - ii. Requisitos técnicos, quantidade e dimensão
 - iii. Materiais a utilizar para a produção da(s) obra(s)
 - iv. Orçamento detalhado
 - v. Esboço visual
3. No mail de envio de candidatura, o artista deve dar à Fundação Oriente o seu consentimento expresso para a utilização dos seus dados pessoais que fornece para

fins estritamente relacionados com todo o processo do Concurso de Apoio à Criação Artística.

4. O prazo para apresentação das candidaturas decorre desde o dia 15 de Dezembro até ao dia 15 de Janeiro de 2024.
5. Os resultados do concurso serão comunicados até ao final de Janeiro de 2024.

6.º

Critérios de avaliação

Na avaliação das candidaturas, serão tidos em conta os seguintes critérios:

- a) A adequação da abordagem e mensagem proposta aos temas referidos na cláusula 3.ª do presente regulamento;
- b) A criatividade e inovação do modelo proposto;
- c) Razoabilidade do orçamento;
- d) A sustentabilidade dos materiais utilizados.

7.º

Júri

1. O Júri é constituído por 3 elementos:
 - a) João Amorim, vogal do Conselho de Administração da Fundação Oriente.
 - b) Graça Mendes Pinto, Directora do Museu do Oriente.
 - c) Isabel Soares, Presidente da Fundação Mário Soares e Maria Barroso.

8.º

Deliberação

1. O Júri é soberano na deliberação e desta não cabe recurso.
2. O júri pode deliberar não atribuir o prémio caso considere não existir nenhuma candidatura que reúna as condições necessárias à sua selecção.
3. O Júri pode deliberar atribuir uma Menção Honrosa, caso a qualidade dos projectos apresentados o justifique.

9.º

Direitos de Autor

O artista vencedor, mantendo todos os direitos de autor sobre a obra, concede à Fundação Oriente o direito de utilização da obra e sua imagem para todos os fins necessários à organização e divulgação da exposição, nos termos do presente regulamento.